

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de capacitação: “Curso de Formação Básica de NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade no formato presencial, com total de 40 (quarenta) horas/aula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CAT-SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	Capacitação no formato presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinada à formação prática de servidores da Câmara Municipal de Campinas em “NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, visando atendimento à Norma Regulamentadora nº 10 da Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e com base na Lei nº 14.133/2021, considerando os fluxos e modelos adotados pela instituição, incluindo abordagem teórica e prática, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	21172	Turma	1

- 1.1. O serviço objeto dessa contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 06/07/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 06/07/26.
Documento Nº: 472868-4537 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=472868-4537>



CMCTRF202600073

3.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir que a referida equipe técnica realize pessoal e diretamente os serviços objeto deste contrato, não se permitindo a subcontratação.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.
- 4.1.1.2. Deverá ser ministrado um programa de formação presencial, composto por carga total de 40 horas-aula, conforme cronograma alinhado previamente com a CONTRATADA.
- 4.1.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a carga horária descrita neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela reposição de encontros eventualmente adiados por motivos excepcionais.



- 4.1.1.4. O período estimado para a realização da capacitação é o mês de outubro de 2026, podendo ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 4.1.1.5. Horário: a capacitação será agendada dentro do período de funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal, a saber, das 9h00 às 18h00, em horários previamente alinhados entre CONTRATADA e CONTRATANTE e, a depender da carga horária diária, haverá a garantia de intervalo para descanso dos participantes e instrutores.
- 4.1.1.6. A capacitação será destinada a 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, lotados na Diretoria de Infraestrutura e Serviços - Coordenadoria de Espaço Físico.
- 4.1.1.7. O programa da capacitação deverá abordar os conteúdos relacionados à “NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” visando atender à Norma Regulamentadora nº 10 da Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2004.
- 4.1.1.8. Conteúdo programático: A capacitação deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Introdução à segurança com eletricidade; Riscos em instalações e serviços com eletricidade; Técnicas de análise de risco; Medidas de controle do risco elétrico; Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT; Regulamentações do MTE e NR-10; Equipamentos de proteção coletiva e individual; Rotinas de trabalho e procedimentos; Documentação de instalações elétricas; Riscos adicionais; Proteção e combate a incêndios; Acidentes de origem elétrica; Primeiros socorros; Responsabilidades.



4.1.1.9. A programação acima foi validada tecnicamente pela Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp, em parceria com os setores técnicos da Câmara Municipal. A CONTRATADA deverá seguir integralmente essa estrutura, com possibilidade de aprofundamento dos conteúdos, desde que respeite a carga horária total contratada.

4.1.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento de seu pessoal, tais como transporte, hospedagem, alimentação e diárias, além dos encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários da equipe técnica e instrutores.

4.1.3. O instrutor designado pela CONTRATADA para ministrar as aulas deverá ter comprovada a qualificação e a experiência nos temas ministrados.

4.1.3.1. A CONTRATADA deverá indicar previamente o(s) instrutor(es) responsável(is) pela capacitação, apresentando currículo profissional e documentação que comprove experiência na realização de treinamentos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na temática da NR-10.

4.1.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar que evidencie a qualificação técnica do instrutor, tais como certificados de cursos ou outros documentos idôneos que demonstrem sua aptidão para ministrar a capacitação.

4.1.3.3. Na hipótese de substituição do instrutor originalmente indicado, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a documentação comprobatória da qualificação técnica do novo instrutor, observando integralmente os requisitos estabelecidos no item 4.1.3.1 e 4.1.3.2.



4.1.4 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a perfeita execução do ajuste.

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.1.5. Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp:

4.1.5.1. Divulgar a capacitação junto ao público-alvo definido para a contratação;

4.1.5.2. Realizar as inscrições dos participantes, encaminhar à CONTRATADA a relação dos inscritos e acompanhar a frequência dos participantes durante a realização da capacitação;

4.1.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da capacitação, avaliando a qualidade técnica e pedagógica do instrutor, o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.5.4. Validar os dados de participação dos inscritos, receber e conferir os certificados emitidos pela CONTRATADA e providenciar sua disponibilização aos participantes;

4.1.5.5. Adotar as providências administrativas necessárias ao recebimento do objeto, à atestação da execução dos serviços e ao processamento do pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.2, 5.3 e respectivos subitens deste Termo de Referência.

4.2. Local da prestação dos serviços



4.2.1. A capacitação será realizada nas dependências do Centro de Treinamento Especializado da CONTRATADA ou, alternativamente, na sede da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta, CEP 13041-670, Campinas/SP.

4.2.1.1 Caso o treinamento ocorra nas dependências de Centro de Treinamento Especializado da CONTRATADA, a CONTRATANTE será a responsável por viabilizar o transporte dos participantes entre a Câmara Municipal de Campinas e o local do treinamento.

4.2.1.2. Caso o treinamento ocorra nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, a CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico adequado para a realização da capacitação, providenciando a infraestrutura e os equipamentos necessários à execução das aulas teóricas, tais como notebook, projetor multimídia (datashow), microfone, serviço de *coffee break* e outros recursos eventualmente disponíveis e necessários ao desenvolvimento das atividades.

4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

4.3.1.1. Apostila digital, contendo o conteúdo teórico da capacitação, a qual deverá ser encaminhada à Escola do Legislativo de Campinas – ElecAMP para análise e aprovação prévia, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início do curso, por meio do endereço eletrônico elecamp@campinas.sp.leg.br.

4.3.1.2. Certificado de conclusão para os participantes, em formato digital.



4.3.1.2.1. Os certificados de conclusão deverão ser emitidos individualmente e conter os seguintes dados:

- Nome completo do treinando, com número de Registro Geral – RG e/ou Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Carga horária total;
- Período de treinamento;
- Nome, habilitação e registro do instrutor;
- Descrição completa do conteúdo.

4.3.1.2.2. Os certificados individuais de conclusão, devidamente assinados pelo instrutor e/ou pelo profissional habilitado responsável pela capacitação, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da capacitação, à Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp, por meio do endereço eletrônico elecampa@campinas.sp.leg.br, para conferência e posterior disponibilização aos servidores participantes.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

5.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



5.1.1.3. Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou fez uso dos mesmos em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.2.1. Realização de todos os encontros da capacitação em conformidade com a carga horária, o conteúdo programático e os padrões de qualidade pedagógica estabelecidos para a capacitação, aspectos que serão avaliados pela Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp, com atribuição dos conceitos "Realizado com sucesso", "Realizado parcialmente com sucesso" ou "Não realizado".

5.1.2.2. Entrega dos certificados digitais de conclusão de todos os participantes, em conformidade com as condições e o prazo estabelecidos nos itens 4.3.1.2.1 e 4.3.1.2.2 deste Termo de Referência.

5.2. Do recebimento dos serviços

5.2.1. Ao final da prestação do serviço, a fiscalização do contrato (CONTRATANTE) deverá elaborar e enviar relatório à CONTRATADA por e-mail, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico e indicando o recebimento provisório do serviço prestado.

5.2.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



5.2.2. A CONTRATADA apenas poderá emitir nota fiscal após o recebimento do e-mail que determine o recebimento do serviço prestado.

5.2.2.1. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail nfe@campinas.sp.leg.br.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato mediante aceite da nota fiscal.

5.3. Do pagamento

5.3.1. Após o recebimento provisório disposto no item 5.2.1 e subitens, a CONTRATANTE receberá a respectiva Nota Fiscal de cobrança, encaminhada pela CONTRATADA ao e-mail nfe@campinas.sp.leg.br, e deverá aceitá-la e atestá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, ou rejeitá-la e solicitar correções/substituições.

5.3.2. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação válida e atualizada:

- a) a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

5.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

5.3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

5.3.2.3. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda



Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

- 5.3.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e, a partir da reapresentação da Nota Fiscal correta, se reiniciará a contagem do prazo estabelecido no item 5.3.1.
- 5.3.4. A Câmara Municipal de Campinas providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal.
- 5.3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, a título de indenização, glosa ou penalidade aplicada
- 5.3.6. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para prestação do serviço.
- 5.3.7. Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

6. PENALIDADES

- 6.1. Por descumprimento das cláusulas estipuladas nesse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá, após a apreciação da defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156, da Lei 14.133/21):



- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- 6.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso para iniciar a execução dos trabalhos, conforme estabelecido na Ordem de Serviços, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;
 - 6.1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 5.3.2.
 - 6.1.2.3. de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente.
 - 6.1.2.4. de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste mais a rescisão do ajuste, além da aplicação da penalidade de inidoneidade, no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).
 - 6.1.2.4.1. Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item supra.
 - 6.1.2.4.2. Caso a empresa reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a rescisão do ajuste e aplicação da penalidade de inidoneidade;
 - 6.1.2.5. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do grupo (caso a contratação contenha mais de um lote) em caso de descumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.



6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

6.1.3.1. Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **03 (três) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.3. As penalidades previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

6.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



6.5.1. No caso de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada indicando o valor proposto, devendo a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, realizando o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

6.5.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da CONTRATADA e de seu preposto na solução de problemas, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste ajuste, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à CONTRATADA se comparadas aos prejuízos que esta causou à CONTRATANTE.

6.6. Aplica-se subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. LISTA DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:
- Anexo I-A: Modelo de Proposta Comercial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS





Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP
Coordenadoria Pedagógica
elecamp@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1860

V. 1-2026

- 9.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições desse Termo de Referência.
- 9.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 aos casos omissos.

Campinas, 06 de julho de 2026.

Danielle Smith Balloni
Analista Legislativo Pedagoga – Matrícula nº 524
Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp

Elton Gomes Doudement dos Santos
Coordenador Pedagógico – Matrícula nº 620
Escola do Legislativo de Campinas – Elecamp

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 06/07/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 06/07/26.
Documento Nº: 472868-4537 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=472868-4537>



CMCTRF202600073

SIGA

ANEXO I-A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO CMC-ADM-2026/****OBJETO:** Contratação de serviço de capacitação: Curso de Formação Básica de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, no formato presencial, com total de 40 horas-aula.**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
CNPJ: 49.425.994/0001-87**DADOS DO FORNECEDOR****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****I.E.:****ENDEREÇO:****Nº:****COMPLEMENTO:****BAIRRO:****MUNICÍPIO:****ESTADO:****CEP:****ENQUADRAMENTO:****E-MAIL:****TELEFONE:****COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**

Ite m	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total
01	Capacitação no formato presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinada à formação prática de servidores da Câmara Municipal de Campinas em “NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, visando atendimento à Norma Regulamentadora nº 10 da Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e com base na Lei nº 14.133/2021, considerando os fluxos e modelos adotados pela instituição, incluindo abordagem teórica e prática, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	1	Turma	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:					

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.brAssinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 06/07/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 06/07/26.
Documento Nº: 472868-4537 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=472868-4537>

CMCTRF202600073

SIGA

VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:**PRAZO PARA ENTREGA:****DADOS BANCÁRIOS****BANCO:****AG:****C/C:****DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:****CPF:**

1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.
2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.
3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.
4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.
5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
6. É necessária a emissão **Nota Fiscal de Serviços**, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005 e lista anexa.

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA**NOME**

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 06/07/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 06/07/26.
Documento Nº: 472868-4537 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=472868-4537>



CMCTRF202600073

SIGA



Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP
Coordenadoria Pedagógica
elecamp@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1860

V. 1-2026

CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DANIELLE SMITH BALLONI 06/07/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 06/07/26.
Documento Nº: 472868-4537 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=472868-4537>



CMCTRF202600073

SIGA